



LEI Nº. 732/2015  
DE 16/03/2015

**SÚMULA:** Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,4076% (seis vírgula quarenta setenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de Março de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2015.

  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal